

Todas as famílias  
podem viver sem violência



Orientações Práticas  
Sobre o Atendimento à

# VÍTIMA

DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
NA DELEGACIA DA MULHER



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO



## ORIENTAÇÕES PRÁTICAS SOBRE O ATENDIMENTO À VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

### DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE DEFESA DA MULHER – PJC-MT

"Quando o mal se banaliza, há um momento de profunda barbárie dominando a sociedade, e neste momento a sociedade tem duas opções, ou se encaminha para a civilização ou parte direto para a barbárie e aí não há direito que dê jeito. Porque a ideia de justiça se terá perdido nessa sociedade e a ideia de justiça só se concretiza com a solidariedade dominando todas as formas de relações sociais"

Hannah Arendt, "a pensadora da liberdade".



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

## APRESENTAÇÃO

As Delegacias da Mulher em todo o Brasil, como parte integrante da Polícia Judiciária Civil, tem como missão, a apuração das infrações penais desempenhando a primeira fase da repressão estatal, de caráter preliminar à persecução processual penal.

Sem prejuízo de suas atribuições investigativas, especialmente com o advento da Lei 11340/06, as Delegacias da Mulher passaram a ter novas atribuições, mais específicas voltadas ao acolhimento das mulheres em situação de violência elencadas no Art. 11 da Lei 11340/06.

Assim, como agente do estado, a Delegacia também participa da luta em defesa dos direitos das mulheres combatendo a ocorrência de crimes e desenvolvendo ações proativas que visem exterminar essa violência.

Sabemos que é na Delegacia da Mulher que a vítima, na maioria das vezes, busca o primeiro atendimento e, para isso, anseia por um atendimento diferenciado, humanizado, despido de preconceitos.

Dessa forma, as unidades de atendimento à Mulher do Estado de Mato Grosso vêm se empenhando em capacitar e preparar seus servidores, para alcançarem êxito nesse trabalho de encorajamento às mulheres para romperem o ciclo de violência.

Nesse contexto, esta cartilha visa a orientação e esclarecimento, de forma simples e direta, a partir de nossas normas fundamentais, não somente aos profissionais que labutam diariamente com a questão da violência contra a Mulher, mas direcionado às vítimas que venham necessitar dos serviços oferecidos pela Delegacia da Mulher.



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO



## A LEI MARIA DA PENHA



### QUEM PODE SER VÍTIMA?

A Lei 11340/06 define que somente MULHER pode ser vítima, independentemente da idade.

### QUEM PODE SER AGRESSOR?

Qualquer pessoa.



### O QUE CONFIGURA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER?

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.



## VEJA ALGUMAS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MARIA DA PENHA

- ✓ Estabelece as formas da violência doméstica;
- ✓ Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de sua orientação sexual;
- ✓ Determina que a mulher somente poderá renunciar à representação perante o juiz;
- ✓ Proíbe a pena de multa isolada ou cestas básicas;
- ✓ Prevê que a ofendida seja notificada dos atos processuais, em especial, quando do ingresso e saída da prisão do agressor;
- ✓ Altera o Código de Processo Penal para possibilitar ao Juiz a decretação da prisão preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da vítima;
- ✓ Retira dos Juizados Especiais Criminais a competência para julgar os crimes de violência doméstica contra a mulher;
- ✓ Prevê a criação de Juizados Especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência mista;
- ✓ Proíbe a entrega de intimação ao agressor por parte da vítima;
- ✓ Possibilita a Prisão em Flagrante e altera o Código de Processo Penal, possibilitando a decretação de Prisão Preventiva quando houver riscos à integridade física ou psicológica da mulher.



## QUAIS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA DEFINIDAS NA LEI MARIA DA PENHA?

**Violência Física** - Exemplos: Crimes de Lesão Corporal, Tentativa de Homicídio

**Violência Psicológica** - Exemplos: Ameaças, Constrangimento Ilegal

**Violência Moral** - Exemplos: Injúria, Difamação

**Violência Sexual** - Exemplo: Estupro

**Violência Patrimonial** - Exemplos: Roubo, Furto, Apropriação, Estelionato

**UM AVISO IMPORTANTE:** Nos casos de lesão corporal, tentativa de homicídio e em alguns casos de Violência Sexual, a vítima ficará com hematomas, machucaduras ou mesmo fraturas, ou seja, haverá sinais indicativos da violência. Por isso, é necessário que se faça o exame de "corpo de delito" ou de "violência sexual" para a comprovação do crime e constatação da gravidade das lesões.

**A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL NO IML PREJUDICARÁ TODA A INVESTIGAÇÃO POLICIAL E A FUTURA AÇÃO PENAL.**

## CONHEÇA MELHOR O PROCEDIMENTO ADOTADO PELA DELEGACIA DA MULHER

### ✓ 1- Primeiro Atendimento

A mulher vítima de violência que procura por uma Delegacia pode optar por, primeiramente, obter esclarecimentos acerca do procedimento que será realizado a partir de sua decisão de denunciar o autor.

### ✓ 2- Registro de Boletim de Ocorrência

É nesse documento que a vítima efetua a primeira narrativa a respeito dos fatos considerados como crime(s), praticados pelo agressor. Geralmente a narrativa não é detalhada, mas nesse momento a vítima será questionada acerca de seus dados pessoais, bem como, dados do autor, data, horário e local dos fatos, e também os principais elementos que envolvam a ocorrência.



O que a vítima deverá apresentar: Documentos pessoais (RG, CPF, certidão de nascimento dos filhos e outros que considerar importantes); Comprovante de endereço ou outra anotação com nome de rua, número, local de referência, além de telefone dela e do agressor; Relação de bens (caso tenham sido subtraídos ou danificados pelo agressor), nome, endereço e telefone de testemunhas que tenham presenciado o fato.

Após o registro do boletim, conforme previsto no art. 12 da Lei 11340/06, a Autoridade Policial deverá:

- Ouvir a Ofendida;
- Tomar a Termo sua Representação;
- Colher todas as provas que servirem para Esclarecimento dos Fatos;
- Remeter o Pedido de Medidas Protetivas da Vítima no Prazo de 48 horas ao Judiciário;
- Determinar que se Proceda a Exame de Corpo de Delito ou outros Exames Periciais

### VEJA OS DOCUMENTOS QUE PODEM SER FORMALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO:



- Registro do B.O
- Nota de Ciências
- Requisições Periciais
- Encaminhamento ao CREAS, quando necessário
- Encaminhamento à Casa de Amparo
- Termo de Declarações
- Termo de Representação
- Requerimento de Medidas Protetivas
- Auto de Acompanhamento - Retirada de Pertences



### O QUE É NOTA DE CIÊNCIAS DA LEI MARIA DA PENHA?

É um documento formalizado pela Delegacia de Polícia dando ciência à vítima de violência doméstica, acerca de todos os direitos que lhe são conferidos pela Lei Maria da Penha.

No primeiro atendimento realizado é obrigatória a expedição da Nota de Ciências à vítima.



### O QUE É TERMO DE REPRESENTAÇÃO?

É a manifestação da vítima no sentido de desejar que o autor seja processado e condenado pelo cometimento de um crime.

É necessário que seja formalizado o TERMO DE REPRESENTAÇÃO em todos os casos de crimes que se procedem mediante Ação Pública Condicionada, para que o INQUÉRITO POLICIAL seja instaurado (Ex: Ameaça, Injúria)



### QUAL É O PRAZO PARA REPRESENTAR?

Caso a vítima não deseje REPRESENTAR no momento do primeiro atendimento, ainda poderá ofertar a Representação até 06(seis) meses da data de conhecimento da autoria.

ATENÇÃO: EM REGRA, NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, A DATA DO ILÍCITO COINCIDE COM A DATA DE CONHECIMENTO DE AUTORIA.



### O QUE É "MEDIDA PROTETIVA"?

As Medidas Protetivas são providências requeridas pela própria vítima, que visam sua proteção e/ou a garantia de seus direitos.

Podem ser solicitadas pela mulher em situação de violência voltadas à sua proteção, as quais poderão ser concedidas pelo juiz, de imediato, sem audiência das partes.

O Requerimento é feito pela vítima na Delegacia ou no Ministério Público.



## AS MEDIDAS PROTETIVAS PODEM SER DOS SEGUINTE TIPOS:

**I- MEDIDAS QUE OBRIGAM O AGRESSOR:** Exemplos: suspensão do porte de arma; Afastamento do lar; Aproximação ou contato com a vítima;

**II - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA À OFENDIDA:** Exemplos: Encaminhamento a programa oficial de proteção e atendimento; Recondição ao domicílio, após o afastamento do agressor; separação de corpos;

### MEDIDAS PROTETIVAS QUE A VÍTIMA PODE REQUERER LIMINARMENTE:

- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor;
- Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade comum;
- Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial por perdas e danos decorrentes da violência.



## NÃO SE ESQUEÇA!

### NÃO EXISTE MAIS CONCILIAÇÃO NEM ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO NA DELEGACIA

Após o advento da Lei 11340/06, FEITA a Representação da vítima na Delegacia, o Inquérito será instaurado. Caso a vítima tenha o desejo de **RETRATAR** posteriormente, ou seja, caso ela se manifeste em não desejar mais o prosseguimento do Inquérito, o Procedimento será concluído e encaminhado ao Fórum, pois a Retratação somente poderá ocorrer em juízo.



## QUEM PODERÁ SER ENCAMINHADO(A) A CASA DE AMPARO?



Toda vítima de violência doméstica tem o direito de permanecer na **CASA DE AMPARO**, caso não possua outro local seguro para se abrigar, enquanto durar o Procedimento e estiver em situação de risco por conta da violência sofrida. A vítima de violência doméstica poderá ser encaminhada à Casa de Amparo juntamente com os filhos menores, atentando-se para a idade limite fixada em cada município em caso de filho homem.



## QUANDO É CABÍVEL A RETIRADA DE PERTENCES?

A Lei Maria da Penha assegura o direito da vítima que estiver em situação de violência ser acompanhada por uma equipe de Policiais até seu domicílio para que possa efetuar a Retirada de seus pertences pessoais, a fim de ser encaminhada à Casa de Amparo ou outro domicílio em que se sinta segura.

**MAS, ATENÇÃO !!!** Na **RETIRADA DE PERTENCES**, a vítima somente poderá levar pertences pessoais, não incluindo bens móveis, eletrodomésticos ou outros que poderão ser objeto de partilha posteriormente.



Após Requeridas as Medidas Protetivas na Delegacia da Mulher, a vítima poderá acompanhar o trâmite de seu requerimento no Fórum Criminal, onde a Autoridade Judicial estará decidindo e, em caso de deferimento do pedido, determinará a Notificação do autor e a intimação da vítima acerca do deferimento e aplicação das medidas ao agressor.



## COMO AGIR EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA PROTETIVA?

O descumprimento de medidas protetivas de urgência é crime tipificado na Lei 13.641/2018, que alterou dispositivos da Lei Maria da Penha (11.340/06). A pena aplicada é de 3 meses a 2 anos de detenção.

Em caso de descumprimento, a vítima deve retornar à delegacia para o registro do boletim de ocorrência. Um novo inquérito policial será instaurado e, imediatamente comunicado o juiz sobre a quebra da medida.



No descumprimento de medida protetiva, o agressor será novamente indiciado pela prática desse crime, podendo, inclusive, ter a prisão decretada.

Em caso de flagrante somente o juiz poderá conceder direito à fiança.



## PERGUNTAS MAIS FREQUENTES



### 1- Homem poderá requerer medidas protetivas da Lei 11340/06?

A Lei é clara em conceder esse direito somente à MULHER vítima de violência.

### 2- O que fazer se, mesmo depois de deferidas as medidas, o agressor continuar agredindo a vítima?

Ela deverá retornar a Delegacia para noticiar o novo crime e, se possível, levar o documento que comprove o deferimento da medida já requerida para que o(a) Delegado(a) possa analisar a conveniência quanto ao pedido de prisão preventiva.

### 3-A vítima poderá resolver somente questões cíveis referentes a pensão alimentícia e guarda de filhos na Delegacia?

Não havendo violência doméstica contra a mulher deve-se recorrer à Defensoria Pública ou advogado contratado.

### 4- Em quais casos a vítima poderá Renunciar?

Poderá renunciar nos crimes em que, para a Ação Penal prosseguir dependerá de sua vontade. Existem crimes considerados de maior gravidade, em que a Ação Penal existirá independente de sua vontade (Ação Pública Incondicionada).



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

### Exemplos de Crimes em que PODERÁ haver a Renúncia:

Ameaça, Injúria, Calúnia, Difamação, Dano etc.

### Exemplos de crime em que NÃO PODERÁ haver Renúncia:

Lesão Corporal de qualquer natureza, Violação de Domicílio e todas as Contravenções Penais, por exemplo, VIAS DE FATO.

## 5- O que fazer, se após formalizar a Representação a vítima se reconciliar com o agressor ou mudar de ideia quanto a Representação?

Deverá comunicar o fato na Delegacia e, necessariamente, comparecer na Vara para informar sua decisão, para que sejam canceladas as Medidas Protetivas.

## 6- O que pode ser objeto de Retirada de Pertences?

Apenas pertences pessoais, documentos e medicamentos. A medida não se destina a retirada de móveis, eletrodomésticos e outros que possam ser objeto de partilha posterior.

## 7- O que fazer ao ser agredida?

Se estiver sendo agredida ou presenciar outra mulher sendo agredida, ligue para o número de emergência policial - 190 ou 197.

Se já foi agredida procure, preferencialmente, a Delegacia da Mulher ou não sendo possível, procure a Delegacia mais próxima.



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

## Endereços e Telefones Úteis



### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - Cuiabá

Endereço: Rua Joaquim Murтинho, nº 789, Centro Sul, Cep: 78020-290

Tel.: Recepção 3901-4277 / 3901-5344

E-mail: [dmulhercba@pjc.mt.gov.br](mailto:dmulhercba@pjc.mt.gov.br)

### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, da Criança e do Idoso - Várzea Grande

Rua Almirante Barroso, 298, Centro Sul, Várzea Grande-MT  
(proximidades do terminal de ônibus André Maggi e da Defensoria Pública).  
Fone: (65) 3685-1236 / 3685-2838 - E-mail: [ddefmulhervg@pjc.mt.gov.br](mailto:ddefmulhervg@pjc.mt.gov.br)

### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - Cáceres

Rua General Osório, 1084 - Centro - Cáceres / MT  
CEP 78.200-000 - Fone: (65) 3223-5257/0348 / 3224-1160  
Email: [dedmcac@pjc.mt.gov.br](mailto:dedmcac@pjc.mt.gov.br)

### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - Barra do Garças

Rua: Carajás, nº 1156, Centro - Barra do Garças  
CEP: 78.600.000 - Fone: (66) 3401 - 1388  
Email: [dmulherbg@pjc.mt.gov.br](mailto:dmulherbg@pjc.mt.gov.br)

### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - Rondonópolis

Rua Armando Farjado, 372 - Vila Aurora - Rondonópolis / MT  
CEP 787.040-036 - Fone: (66) 3423-1133 / 3423-1754  
Email: [dmulherroo@pjc.mt.gov.br](mailto:dmulherroo@pjc.mt.gov.br)

### Delegacia Especializada de Defesa da Mulher - Tangará da Serra

Av. Brasil esquina com Av. Vinte e Oito, nº. 62E - Centro  
Telefone: (65) 3325-3413 - Tangará da Serra / MT  
Email: [dmulherterra@pjc.mt.gov.br](mailto:dmulherterra@pjc.mt.gov.br)



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

**Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso - DEDMCI - Sinop**

Rua: Rua das Caviúnas, 1956, Setor comercial - Centro - Sinop / MT  
CEP 78.550-000 - Fone: (66) 3531-3544 / 3531-0120  
Email: dmulhersinop@pjc.mt.gov.br

**Central de Flagrantes de Cuiabá (24h)**

Av. Professor Ranulfo Paes de Barros, esq. com 8 de abril - Verdão  
(próximo a Arena Pantanal) - Cuiabá / MT.  
Telefones: (65) 3901-5292 / 99922-2738.  
Email: 2dpucarumbé@pjc.mt.gov.br

**Central de Ocorrências Cuiabá-MT (24h)**

Av. Tenente Coronel Duarte (Prainha), nº. 1044, Centro - Cuiabá / MT  
Telefones: (65) 3901-4839 / 3901-4834  
E-mail: 1dpcentrocuiaba@pjc.mt.gov.br

**Central de Flagrante de Várzea Grande 24h**

Av. 31 de março, s/nº. - Parque do Lago - Várzea Grande - MT  
Fone: 3901-3375 / 3901-2699 / 3691-2640  
E-mail: centralocorrenciavg@pjc.mt.gov.br

**Central de Ocorrências Várzea Grande-MT (24h)**

Av. Filinto Muller nº. 2.225 - Centro Norte  
Várzea Grande / MT - Fone: 3614-6200  
E-mail: 1dpcentrovarzeagrande@pjc.mt.gov.br

**Defensoria Pública- Núcleo de Defesa da Mulher - NUDEM - Cuiabá-MT**

Edifício Top Tower - Térreo  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - Bosque da Saúde  
Telefone: (65) 3613-8200



Todas as famílias  
podem viver  
sem violência



SESP  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO

**Defensoria Pública de Várzea Grande**

Rua Governador Fernando Corrêa, 155  
Jd Aeroporto - Várzea Grande/MT  
Fone (65) 3613-1178



CARTILHA: Uma Publicação da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, elaborada pelas Delegacias de Defesa da Mulher (DEDM) de Cuiabá e Várzea Grande.



Todas as famílias podem viver sem violência



SESP SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Delegacia Virtual:

[www.delegaciavirtual.mt.gov.br](http://www.delegaciavirtual.mt.gov.br)



Denúncia Polícia Civil:

**197/181**  
(65) 3613-6981



CIOSP:

**190** (Polícia Militar)



Bombeiros:

**193**



Disk Denúncia Nacional:

**180**



Todas as famílias podem viver sem violência



SESP SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

# VOCÊ SABIA



Que é possível registrar boletins de ocorrência para crimes de:

Estravio e Furto

Furto de Celular

Denúncia

Exercício Ilegal da profissão

Desaparecimento de pessoas

Calúnia

Difamação

Injúria

Ameaça

Constrangimento Ilegal

Violação de Domicílio

Pré-registro de B.O

## ACESSE A DELEGACIA VIRTUAL:

<https://portal.sesp.mt.gov.br>



MAIS AGILIDADE PARA VOCÊ CIDADÃO!